

Aracruz/ES, 19 de novembro de 2021.

MENSAGEM N.º 056/2021

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à apreciação desta Casa Legislativa, dispõe sobre a alteração do organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como a incorporação da função de Agente de Desenvolvimento ao cargo já existente de Agente de Crédito com o intuito de auxiliar o processo de implantação e continuidade dos programas e projetos contidos na LEI GERAL MUNICIPAL n.º 3.762/13, a qual rege sobre o microempreendedor.

#### **I – Da alteração do organograma;**

Em relação à alteração do organograma, atualmente encontrado no anexo I, da Lei n.º 3.652, de 05 de abril de 2013, a mesma consiste apenas no remanejamento do cargo de “*Coordenação de Desenvolvimento Econômico e Atração de Investimentos*”, que anteriormente compunha a Gerência de Desenvolvimento Econômico, para, agora, passar a integrar à Gerência de Empreendedorismo.

Com a nova estrutura organizacional teremos uma equipe para auxiliar na coordenação dos trabalhos que serão realizados na Sala do Empreendedor, visando evitar a sobrecarga da folha de pessoal, bem como a criação de novos cargos, a atual administração optou pelo remanejamento da coordenação, tendo em vista a compatibilidade de atribuições da função.

#### **II – Do Agente de Crédito e Desenvolvimento;**

Segundo consta na cartilha do Sebrae, o Agente de Desenvolvimento “é a pessoa nomeada pela prefeitura, através de um decreto ou portaria para exercer a articulação de ações de políticas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, praticando atividades locais ou comunitárias, de forma individual ou em grupo, sempre com foco na implementação dos artigos contidos na Lei Geral das MPEs dos municípios”.

É importante ressaltar que o Agente de Desenvolvimento é um dos itens presentes no Programa Cidade Empreendedora, de iniciativa do SEBRAE, que tem como objetivo integrar a gestão pública e os pequenos negócios em um ambiente de oportunidades, visando estimular a economia local e desenvolver os municípios.

Visando garantir o cumprimento da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, foram criados em 2018, 05 (cinco) FGE/AD – Funções Gratificadas Especiais destinadas aos Agentes de Desenvolvimento, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a serem pagos mensalmente, com o intuito de que seja destinado aos servidores do quadro efetivo, objetivando uma continuidade na prestação dos serviços.

Assim, buscando mais uma vez a redução de gastos, a atual gestão optou por revogar as Funções Gratificadas Especiais concedidas anteriormente, destinadas aos Agentes de Desenvolvimento, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para incrementar as funções do cargo aos Agentes de Crédito já existentes.

A presente alteração legal vai além do benefício financeiro para a municipalidade, isso porque concede as atribuições aos Agentes de Crédito, que, originariamente, conhecem o Município de Aracruz, e estão em contato diariamente com os munícipes que já empreendem ou que desejam empreender, devido às funções que desempenham.

Tendo em vista o acréscimo da atribuição de funções, será necessário a alteração de “letra” dos referidos cargos de Agente de Crédito, transformando-os em Coordenações de Agente de Crédito e Desenvolvimento.

### **III – Conclusão**

Dessa forma, solicito a apreciação do presente projeto por essa Casa de Leis, com posterior aprovação, pelos fatos e fundamentos acima apresentados.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 056, DE 19/11/2021.

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 18 E ANEXO I DA LEI N.º 3.652, DE 05/04/2013, E ANEXO III – ITEM XIII DA LEI N.º 3.792, DE 14/04/2014, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

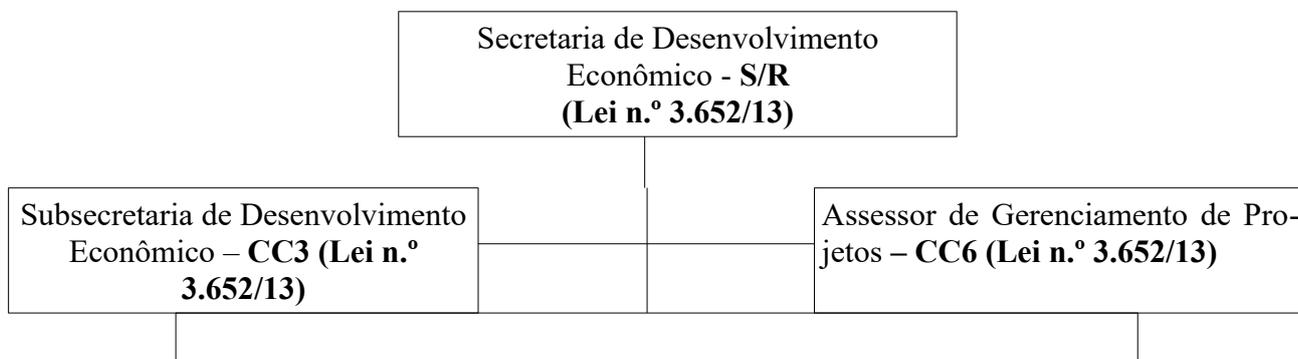
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

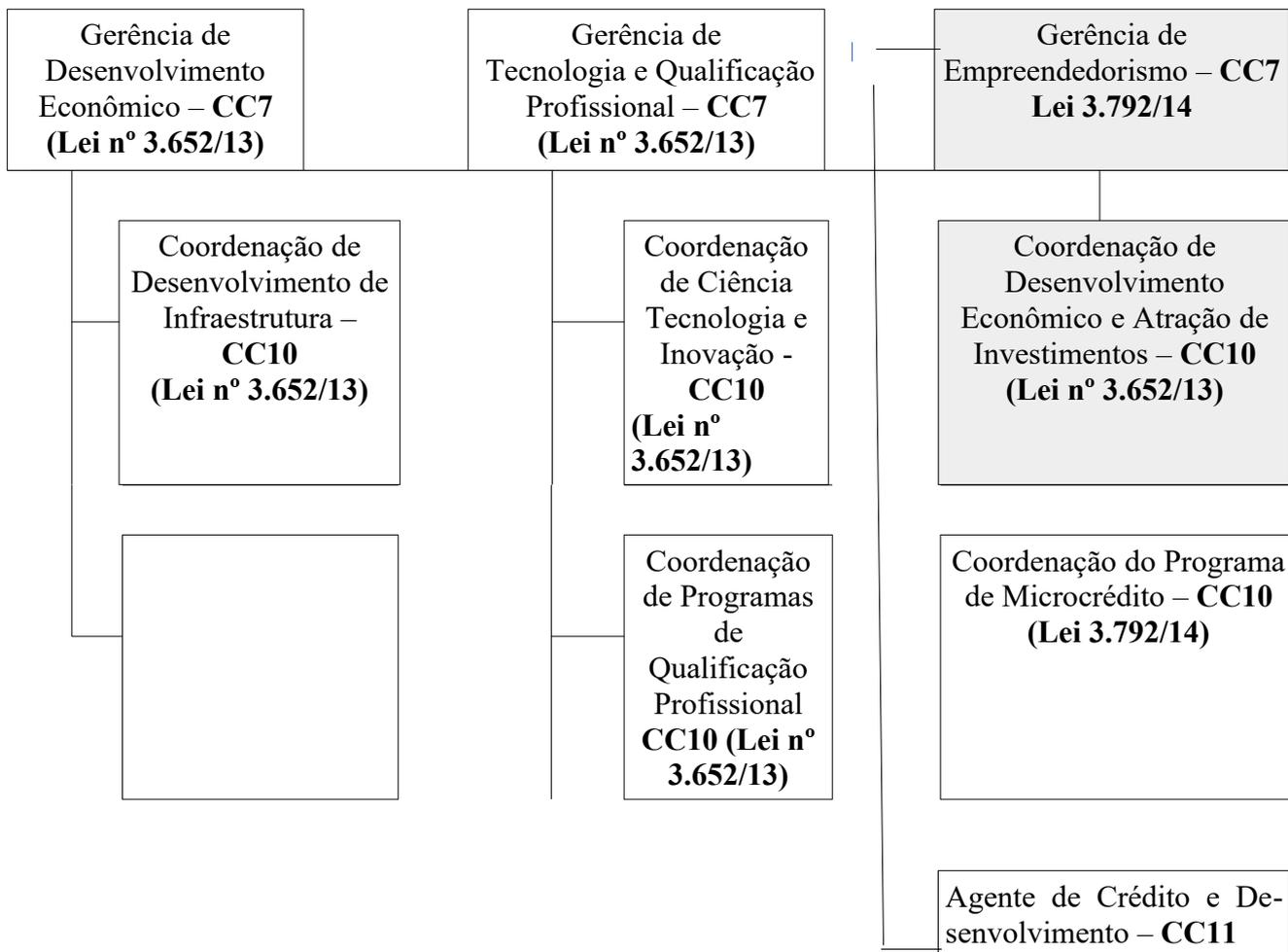
**Art. 1º** O § 2º, do artigo 18, da Lei n.º 3.652, de 05 de abril de 2013, alterado pela Lei n.º 4.209, de 07/11/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18....*

*§ 2º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Secretário; um cargo de Subsecretário; um cargo de Assessor de Gerenciamento de Projetos; três cargos de Gerente, sendo: uma Gerência de Desenvolvimento Econômico, uma Gerência de Tecnologia e Qualificação Profissional e uma Gerência de Empreendedorismo; cinco cargos de Coordenador, sendo: uma Coordenação de Desenvolvimento Econômico e Atração de Investimentos, uma Coordenação de Desenvolvimento de Infraestrutura, uma Coordenação de Ciência, Tecnologia e Inovação, uma Coordenação de Programas de Qualificação Profissional e uma Coordenação de Programa de Microcrédito, e, quatro cargos de Agente de Crédito e Desenvolvimento.” (NR)*

**Art. 2º** O anexo I, da Lei n.º 3.652, de 05 de abril de 2013, alterado pela Lei n.º 4.209, de 07/11/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:





**Art. 3º** O Cargo de Agente de Crédito constante no Anexo II, da Lei n.º 3.652, de 13 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

<b>Descrição do Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Salário</b>
Agente de Crédito e Desenvolvimento	CC11	04	R\$ 1.690,86

**Art. 4º** O Cargo de Agente de Crédito, constante do item XIII, do Anexo III, da Lei n.º 3.792, de 14 de abril de 2014, alterada pela Lei n.º 4.209, de 07/11/2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

### “ANEXO III

### XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Secretário; um cargo de Subsecretário; um cargo de Assessor de Gerenciamento de Projetos; três cargos de Gerente; cinco cargos de Coordenador e de quatro cargos de Agente de Crédito e Desenvolvimento.

<b>CARGO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
.....	.....	.....
Agente de Crédito e Desenvolvimento	04	O exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta lei, subordinado à Gerência de Empreendedorismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável em executar políticas de Desenvolvimento Econômico em atendimento à Lei Complementar 123/2015 e suas alterações.  Outras atribuições estabelecidas via Lei Municipal n.º 3.592, de 04 de julho de 2012.”

**Art. 5º** Ficam revogados o art. 33 e seus parágrafos da Lei n.º 3.762, de 19/12/2013, e o art. 4º da Lei n.º 4.209, de 07/11/2018, que cria Função Gratificada Especial de Agente de Desenvolvimento.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal